



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

PROCESSO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020**

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de outubro de 2020.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
WANEISSA COELHO TAVEIRA ARRUDA
PROCURADORA GERAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

Ilustríssima Procuradora,

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente a Minuta do Edital e do Contrato referente ao Processo Administrativo 068/2020, do Município de São Pedro dos Crentes, para que ato contínuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitações, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

Cordialmente,

Semaías da Silva Moraes
Presidente/Pregoeiro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANÃA - Centro - 102 CEP 65978-000
CNPJ 01.577.844/0001-62

Processo Licitatório. Processo Administrativo nº 068/2020

Órgãos Consultentes: Secretária Municipal de Saúde,

Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. MINUTAS. EDITAL. CONTRATO. ART. 32. LEI Nº 8.666/93 (APLICADA SUBSIDIARIAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 9º, DA LEI Nº 10.520/2002), DECRETO FEDERAL Nº. 8538/2015 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI FEDERAL 13979/2020.

PARECER JURÍDICO

1 - RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico , tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao processo administrativo nº 068/2020, destinado à **Contratação de empresa para aquisição de Contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfálticas do tipo RL-1C para uso na fabricação de massa asfáltica, para execução de serviços nas vias públicas do município de São Pedro dos Crentes-MA .**

2. Compulsando-se os autos, constata-se a devida autuação, bem como a existência de ofício de solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura; o termo de referência tendo a discriminação do objeto e a justificativa da contratação; a autuação do processo; portaria de nomeação da CPL; ofício circular nº. 032/2020 CPL/SCP, solicitando cotações de preços às empresas; documentação encaminhada pelas empresas, com suas respectivas propostas de preço; mapa de apuração de pesquisas de preços; memorando nº. 050/2020 encaminhado pelo pregoeiro ao Setor de Contabilidade solicitando informações sobre a existência orçamentária para suportar a despesa; informação do setor contábil sobre a dotação orçamentária; o despacho de autorização do Prefeito Municipal; e finalmente, as minutos do Edital e do Contrato, encaminhados a esta Procuradoria Geral do Município pela Comissão Permanente de Licitação para exame e parecer, em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.**

Relatei. Opino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANÃA - Centro - 102 CEP 65978-000
CNPJ 01.577.844/0001-62

2 - EXAME

1. Examinando-se a minuta do Edital em face do que estabelece o artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), DECRETO FEDERAL Nº. 8538/2015 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI FEDERAL 13979/2020, constata-se que o mesmo atende a exigência legal, pois apresenta no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pela Lei nº 10.520/2002, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da sessão de processamento do Pregão. Com efeito, a Administração pública, através da comissão permanente de licitação do Município de São Pedro dos Crentes/MA, atendeu ao que dispõem os artigos 1º e seguintes, da Lei nº 10.520/2002, realizando o processo licitatório sob a modalidade "Pregão Presencial", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

2. Por conseguinte, no texto principal o Edital indica, ainda, o seguinte: objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; prazo e condições para assinatura dos contratos ou retirada dos instrumentos; sanções para o caso de inadimplemento; local onde poderá ser examinado e adquirido o edital; condições para participação na licitação quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica; forma de apresentação das propostas; critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; o critério de aceitabilidade do menor preço por item, fixando o preço máximo e vedando a apresentação de preços manifestamente inexequíveis; proibição de reajuste do valor contratado; condições de pagamento ;e, prevê, finalmente, as condições de entrega e recebimento do objeto da licitação, bem como da execução, nos termos da minuta do contrato e, informa a dotação orçamentária, atendendo os requisitos da norma prevista no art. 40 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

3. Adiante, constituem anexos do mencionado edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos: **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ; ANEXO II- CARTA PROPOSTA ; ANEXO III- MODELO DE CARTA CREDENCIAL; ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO ; ANEXO V- DECLARAÇÃO QUE ALUDE O ART. 27º, V DA LEI 8666/93; ANEXO VI- MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO; ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME,EPP, MEI OU COOP; ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANÃA - Centro - 102 CEP 65978-000
CNPJ 01.577.844/0001-62

4. Por fim, examinando a Minuta do contrato, verifica-se a presença de cláusulas que dispõem sobre o objeto e seus elementos característicos; a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; o crédito pelo qual correrá a despesa; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; os casos de rescisão; o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93; a vinculação ao edital de licitação do Pregão Eletrônico e à proposta do licitante vencedor; a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos e, finalmente, declara competente o foro da Comarca de Balsas (MA) para dirimir controvérsias oriundas do contrato, tudo de acordo com o estabelecido no art. 55 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação.

3 - CONCLUSÃO

4 Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria Geral do Município pela **aprovação** das Minutas do Edital e do Contrato, referentes ao processo administrativo nº 068/2020.

É o parecer, s.m. juízo.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de OUTUBRO de 2020.

WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA
OAB/MA, nº 15500
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 009/2019